

Concurso Público
n.º 5001/IC-DAAE/CP/2024

**Prestação de serviços de assistência técnica
de palco e bastidores às actividades de artes
do espectáculo do Instituto Cultural**

Programa do Concurso

Programa do Concurso

Índice

1	Objecto do concurso.....	3
2	Regime do concurso	3
3	Habilitação dos concorrentes	3
4	Preço base e caução provisória	3
5	Esclarecimentos	4
6	Forma da proposta	4
7	Apresentação da proposta	5
8	Documentos que constituem e instruem a proposta.....	5
	8.1 Documentos que instruem a proposta	5
	8.2 Proposta.....	7
9	Modo de apresentação da proposta	8
10	Prazo de validade das propostas	9
11	Exclusão de propostas.....	9
12	Acto público de abertura das propostas.....	9
13	Informações complementares.....	10
14	Critérios de apreciação das propostas e respectivos factores de ponderação .	10
15	Adjudicação e reserva do direito de não adjudicação	12
16	Caução definitiva.....	12
17	Minuta do contrato.....	13
18	Esclarecimentos e reclamações	13
19	Aplicação do regime de salário mínimo	14
20	Litígios e legislação aplicável.....	14
21	Imposto de selo e outros encargos.....	14
22	Observação.....	14
	Regras de Integridade e Honestidade.....	15
	Anexo I-1	16
	Anexo I-2	18
	Anexo II.....	20
	Anexo III-1	21
	Anexo III-2	22
	Anexo IV.....	23
	Anexo V	24
	Anexo VI.....	28
	Anexo VII.....	30
	Anexo VIII	31

Concurso Público n.º 5001/IC-DAAE/CP/2024

Prestação de serviços de assistência técnica de palco e bastidores às actividades de artes do espectáculo do Instituto Cultural

Programa do Concurso

1 Objecto do concurso

O presente concurso tem por objecto a adjudicação da prestação de serviços de assistência técnica de palco e bastidores às actividades de artes do espectáculo do Instituto Cultural, no período compreendido entre o dia 1 de Março de 2025 e o dia 31 de Agosto de 2027.

2 Regime do concurso

O presente concurso rege-se pelo disposto no programa do concurso e no caderno de encargos, sendo aplicável a legislação vigente da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) em tudo o que não estiver especificamente regulado, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho e o Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 5/2021, etc.

3 Habilitação dos concorrentes

3.1 Os concorrentes devem estar inscritos na Direcção dos Serviços de Finanças ou na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis da RAEM, para execução dos serviços a que se refere o presente concurso.

3.2 Não é admitida a participação de consórcios.

4 Preço base e caução provisória

4.1 Preço base: não definido.

4.2 Para assegurar o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assumem com a entrega das propostas, os concorrentes deverão, até ao termo do prazo para entrega das mesmas, prestar caução provisória no montante de duzentas e sessenta e nove mil cento e oitenta patacas (MOP269.180,00).

4.3 A caução provisória pode ser prestada mediante depósito em numerário ou através de garantia bancária nos termos legais.

4.4 Caso a caução provisória seja prestada mediante depósito em numerário, o concorrente deve apresentar, o mais tardar até dez (10) dias úteis antes da data limite para entrega das propostas, o requerimento por escrito, acompanhado da fotocópia do Modelo M/8 (Contribuição Industrial – Conhecimento de Cobrança) do corrente ano, ou caso o concorrente apenas iniciou a sua actividade no ano em

que está a concorrer, do impresso M/1 (Declaração de Início de Actividade/Alterações) emitido pela Direcção dos Serviços de Finanças, junto do Instituto Cultural para pedir a Guia de Depósito M/11 emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças, juntamente com a caução a serem depositados, antes do termo do prazo para a entrega das propostas, na conta bancária exclusiva da Direcção dos Serviços de Finanças no Banco Nacional Ultramarino.

- 4.5 Caso a caução provisória seja prestada através de garantia bancária, deve ser elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III-1 ao presente programa do concurso e ser emitida por estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na RAEM, com o prazo de validade não inferior ao prazo de validade das propostas.
- 4.6 Os concorrentes cujas propostas não tenham sido admitidas e os concorrentes aos quais não for adjudicada a prestação de serviços, dentro do prazo de validade das propostas ou decorrido o prazo de validade das propostas, têm direito de requerer a restituição do montante depositado como caução provisória ou a liberação da garantia bancária.
- 4.7 Se o adjudicatário não prestar a tempo a caução definitiva, e não houver sido impedido de o fazer por facto independente da sua vontade que seja reputado justificação bastante, perderá o montante da caução provisória e a adjudicação considerar-se-á desde logo sem efeito.

5 Esclarecimentos

Caso existam dúvidas sobre o procedimento de entrega das propostas, os interessados podem contactar o Instituto Cultural através do telefone n.º 8399 6863 / 8399 6872, durante o horário de expediente.

6 Forma da proposta

- 6.1 A prestação de serviços quanto ao modo de retribuição é de preço total
- 6.2 A proposta e os documentos mencionados no número 8 do presente programa do concurso têm de ser redigidos numa das línguas oficiais da RAEM, sem quaisquer rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de impressora, quando forem impressos, ou com a mesma caligrafia e tinta, se forem manuscritos, sendo proibida a utilização de lápis.
- 6.3 A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou seu representante legal, cuja assinatura deve ser reconhecida notarialmente, observando os requisitos indicados nos anexos referidos nos números 8.1 e 8.2. No caso de ser uma sociedade, deve ser assinada por pessoa com poderes para obrigar a sociedade.

Nota: Sempre que a proposta seja assinada por procurador, deve ser junto original ou pública-forma da procuração autenticada que lhe confira poderes para o efeito e inserido

no envelope “Documentos” indicado no número 9.1 do presente programa do concurso.

7 Apresentação da proposta

- 7.1 As propostas devem ser entregues directamente **no balcão de atendimento do Edifício do Instituto Cultural, sito na Praça do Tap Siac, Macau**, até às 17:00 horas, do dia 9 de Setembro de 2024.
- 7.2 No caso do envio das propostas por correio, devem ser enviadas as mesmas por carta registada com aviso de recepção ao **Instituto Cultural, sito na Praça do Tap Siac** até ao termo do prazo para a entrega das propostas, sendo excluída a proposta recebida depois desse prazo por motivos que sejam imputáveis ao concorrente.
- 7.3 Em caso de encerramento dos serviços públicos da RAEM, por motivos de tufão ou outras razões de força maior, a data e horas previstas para a sessão de esclarecimento, o termo do prazo para entrega das propostas ou a data e hora previstas para o acto público do concurso serão adiados para o primeiro dia útil seguinte, mantendo-se a mesma hora.

8 Documentos que constituem e instruem a proposta

8.1 Documentos que instruem a proposta

- 8.1.1 Declaração integrada, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I, na qual consta o seguinte:

Indicação do seu nome, estado civil e domicílio, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I-1 e assinada pelo concorrente ou, no caso de o concorrente ser uma sociedade, a denominação social, a sede, o registo comercial de constituição e das alterações do pacto social, bem como o nome e a qualidade do declarante que tem o poder de representar a empresa, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I-2 e assinada pelo representante legal do concorrente. A assinatura deve estar conforme àquela constante do documento de identificação do declarante, cuja assinatura e qualidade (se aplicável) devem ser reconhecidas notarialmente.

*Da declaração acima referida consta ainda o seguinte:

- O concorrente assume integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada, pelo respectivo conteúdo e pelos documentos que a acompanham e declara a veracidade dos documentos apresentados, sob pena de exclusão ou caducidade da adjudicação, caso a prestação de serviços lhe tenha sido adjudicada;
- O concorrente compromete-se a empregar mão-de-obra residente de Macau ou dar preferência à mão-de-obra residente de Macau, caso a prestação de serviços lhe venha a ser adjudicada;

- O concorrente compromete-se a prestar a caução definitiva, caso a prestação de serviços lhe venha a ser adjudicada;
- O concorrente não se encontra em dívida à Região Administrativa Especial de Macau por contribuições e impostos liquidados nos últimos três (3) anos.
- O concorrente compromete-se a aceitar e a obedecer às “Regras de Integridade e Honestidade” deste programa do concurso;
- O concorrente declara que o concorrente e todos os seus trabalhadores, caso entrem em contacto ou tenham acesso a todas as informações relacionadas com a Administração durante o procedimento de cotação ou após a prestação de serviços lhe ser adjudicada, se comprometem a aceitar e a cumprir o dever de sigilo e que, mesmo já concluída a prestação de serviços, continuarão a observar esse dever; o concorrente também deve ter pleno conhecimento de que, caso os seus trabalhadores violem o dever de sigilo, o Instituto Cultural reserva-se o direito de cessar a adjudicação ou rescindir o contrato, ficando a cargo do adjudicatário todas as responsabilidades e indemnizações daí decorrentes.

8.1.2 Caso o concorrente seja pessoa colectiva, deve apresentar o original ou pública-forma da informação escrita de registo comercial emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis de Macau, relativa ao concorrente (o documento deve ser emitido ou reconhecido no prazo de noventa (90) dias antes do termo do prazo para apresentação das propostas).

8.1.3 Caso o concorrente não seja residente de Macau ou a empresa não seja sediada na RAEM, deve apresentar a declaração de renúncia à aplicação das leis do local da sede ou de outras regiões, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II, devendo a declaração ser assinada e autenticada.

8.1.4 Pública-forma do documento de identificação da pessoa com poderes para obrigar o concorrente.

8.1.5 No caso de a proposta ser assinada por procurador, original ou pública-forma da procuração autenticada que lhe confere os poderes para o efeito.

8.1.6 Documento comprovativo da prestação da caução provisória – original da garantia bancária, cujo prazo de validade não pode ser inferior ao prazo de validade da proposta, emitida por estabelecimento bancário legalmente autorizada a exercer actividade na RAEM, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III-1, ou duplicado da Guia de Depósito M/11 emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças.

8.1.7 Fotocópia da “Contribuição Industrial – Conhecimento de Cobrança (Modelo M/8)” do ano 2024, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças ou, caso o concorrente apenas iniciou a sua actividade no ano em

que está a concorrer, fotocópia da “Contribuição Industrial – Declaração de Início de Actividades/Alterações (Modelo M/1)”, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças.

8.2 Proposta

- 8.2.1 Cotação de preços para a prestação de serviços de assistência técnica de palco e bastidores às actividades de artes do espectáculo, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo IV, assinada pelo concorrente ou seu representante legal e com carimbo da empresa.
- 8.2.2 Lista de preços, totalmente preenchida, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo V, assinada pelo concorrente ou seu representante legal e com carimbo da empresa, na qual deverão ser discriminados, detalhadamente, os preços unitários por hora dos serviços diurnos e nocturnos, para o período compreendido entre 1 de Março de 2025 e 31 de Agosto de 2027. O número de horas nesse período é de 54.101, que é apenas uma estimativa, porque o IC poderá ajustar o número de horas de serviços de acordo com as situações reais e o pagamento será efectuado mensalmente de acordo com os serviços efectivamente prestados mediante a apresentação de factura por parte do adjudicatário. O preço global estimado na Lista serve para apreciação das propostas em termos do critério de preço. O preço global na cotação de preços constante do Anexo IV deve ser indicado em patacas, em algarismo e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, este último. Caso não esteja conforme o preço global estimado (de 2 anos e 6 meses) indicado no Anexo V, proceder-se-á ao cálculo com base nos preços unitários constantes do Anexo V. Caso haja erros no cálculo dos preços totais das tabelas do Anexo V, a entidade responsável pela realização do processo do concurso procederá ao novo cálculo do preço global com base nos preços unitários, e o novo preço global servirá para referência na pontuação das propostas. Os preços não podem ser alterados após a apresentação das propostas, sendo os valores indicados garantidos pelos respectivos concorrentes.
- 8.2.3 Lista de experiências de prestação de serviços do concorrente, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo VI, assinada pelo concorrente ou seu representante legal e com carimbo da empresa, na qual devem ser especificadas experiências de prestação de serviços de assistência técnica de palco e bastidores às actividades de artes do espectáculo, cada a qual dura, pelo menos, 10 dias consecutivos (incluindo os dias de montagem e desmontagem de palco), acompanhada das fotocópias dos respectivos documentos comprovativos (por exemplo, documentos de adjudicação ou confirmação emitida pela entidade realizadora de actividades). Para esse efeito, os espectáculos são aquelas actividades relacionadas com teatro, dança, ópera, concerto de música e demais actividades independentemente de local de realização. Cada uma experiência pode dizer respeito a um ou vários tipos de actividades. Não é aceite a experiência de prestação de serviços no regime de subcontratação. A experiência acompanhada do

documento comprativo não emitido pela entidade realizadora (por exemplo, os subcontratos) não será considerada.

- 8.2.4 Tempo requerido para solicitação antecipada de prestação de serviços, elaborado em conformidade com o modelo constante do Anexo VII, com a assinatura do concorrente ou do seu representante legal e com carimbo da empresa.

9 Modo de apresentação da proposta

- 9.1 Os documentos referidos no número 8.1 “Documentos” do presente programa de concurso devem ser inseridos num envelope opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual devem constar o nome ou denominação do concorrente, a designação do concurso, o nome da entidade promotora do concurso e a palavra “Documentos”. O modelo exemplar é o seguinte:

Instituto Cultural Concurso Público n.º 5001/IC-DAAE/CP/2024 Prestação de serviços de assistência técnica de palco e bastidores às actividades de artes do espectáculo do Instituto Cultural Documentos Identificação do concorrente:
--

- 9.2 Os documentos referidos no número 8.2 “Proposta” do presente programa de concurso devem ser inseridos num outro envelope opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual devem constar o nome ou denominação do concorrente, a designação do concurso, o nome da entidade promotora do concurso e as palavras “Proposta”. O modelo exemplar é o seguinte:

Instituto Cultural Concurso Público n.º 5001/IC-DAAE/CP/2024 Prestação de serviços de assistência técnica de palco e bastidores às actividades de artes do espectáculo do Instituto Cultural Proposta Identificação do concorrente:
--

- 9.3 Os dois envelopes acima mencionados devem ser inseridos num terceiro envelope, também opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual devem constar o nome ou denominação do concorrente, a designação do concurso, o nome da entidade promotora do concurso e as palavras “Envelope Exterior”. O modelo exemplar é o seguinte:

Instituto Cultural Concurso Público n.º 5001/IC-DAAE/CP/2024 Prestação de serviços de assistência técnica de palco e bastidores às actividades de artes do espectáculo do Instituto Cultural Proposta Identificação do concorrente:
--

10 Prazo de validade das propostas

As propostas são válidas pelo prazo de noventa (90) dias, a contar do dia do acto público do concurso, prorrogável nos termos previstos no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

11 Exclusão de propostas

11.1 As propostas são excluídas nas seguintes situações:

- 11.1.1 O conteúdo da proposta esteja em conflito com os termos do programa do concurso ou do caderno de encargos;
- 11.1.2 Falta da habilitação exigida no número 3 do presente programa do concurso;
- 11.1.3 Falta de prestação da caução provisória dentro do prazo para a apresentação das propostas fixado no anúncio do concurso;
- 11.1.4 Entrega da proposta depois do termo do prazo fixado no anúncio do concurso;
- 11.1.5 Falta das assinaturas do concorrente na proposta;
- 11.1.6 Falta ou irregularidade de algum dos documentos exigidos nos números 8.1.1, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.2.1, 8.2.2 ou 8.2.4 do programa do concurso;
- 11.1.7 Não cumprimento das estipulações do caderno de encargos;
- 11.1.8 Não cumprimento do disposto nos números 6.2 ou 9 do programa do concurso.

11.2 Admissão condicional das propostas:

As propostas são condicionalmente admitidas nas seguintes situações, devendo os concorrentes sanar as irregularidades no prazo de vinte e quatro (24) horas após o acto público do concurso, sob pena de exclusão.

- 11.2.1 Falta de algum dos documentos referidos nos números 8.1.2, 8.1.3 ou 8.1.7 do programa do concurso;
- 11.2.2 Irregularidade, falta do carimbo de empresa ou falta do reconhecimento notarial de alguma assinatura nos documentos referidos no número 8.1 do programa do concurso;
- 11.2.3 Falta do carimbo de empresa nos documentos referidos no número 8.2 do programa do concurso.

12 Acto público de abertura das propostas

- 12.1 A sessão do acto público de abertura das propostas terá lugar no dia 11 de Setembro

de 2024, pelas 10:00 horas, no Edifício do Instituto Cultural, sito na Praça do Tap Siac, Macau.

- 12.2 No caso de o acto público coincidir com o içar de sinal de tufão ou outras razões de força maior que obriguem ao encerramento dos serviços públicos da RAEM, o acto público realizar-se-á no primeiro dia útil seguinte, mantendo-se a mesma hora indicada.
- 12.3 Os concorrentes ou seus representantes podem assistir ao acto público de abertura das propostas e reclamar das deliberações da comissão, nos termos dos artigos 27.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 12.4 Os concorrentes ou seus representantes devem apresentar os documentos que comprovem os poderes de representação, para que a comissão os possa verificar; Se se fizerem representar por procurador, deve este apresentar procuração que lhe confira poderes para o efeito, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo VIII, com assinatura do constituinte e carimbo da empresa.

13 Informações complementares

- 13.1 A entidade promotora do concurso pode exigir aos concorrentes a prestação de esclarecimentos ou informações complementares sobre as propostas apresentadas.
- 13.2 Os esclarecimentos ou informações prestados não podem modificar o conteúdo das propostas apresentadas.

14 Critérios de apreciação das propostas e respectivos factores de ponderação

- 14.1 Preço com a ponderação de setenta por cento (70%);
- 14.2 Experiência na prestação de serviços semelhantes com a ponderação de vinte por cento (20%);
- 14.3 Tempo requerido para solicitação de prestação de serviços com a ponderação de dez por cento (10%)

N.º	Critérios de apreciação	%	Aplicação dos critérios
1	Preço	70	<ol style="list-style-type: none">1. Para efeitos de apreciação, o preço global é estimado com base nos preços unitários apresentados pelos concorrentes.2. Quanto mais baixo for o preço total estimado, mais alta pontuação é atribuída, no máximo, 70 valores.3. Fórmula para calcular a pontuação a atribuir: $\frac{P_{\text{preço global estimado mais baixo}}}{P_{\text{preço global estimado da proposta}}} \times 70$

N.º	Critérios de apreciação	%	Aplicação dos critérios
2	Experiência na prestação de serviços semelhantes	20	<ol style="list-style-type: none"> 1. A pontuação máxima a atribuir é 20 valores. 2. A experiência numa actividade que satisfaça os requisitos e inclui um espectáculo e um espaço obtém basicamente 2 valores. Se satisfizer algumas condições de apreciação adicional, uma condição preenchida implica a atribuição de 1 valor; Cada experiência pode ter 5 valores no máximo. 3. O somatório de valores em relação a uma experiência passa a ser a pontuação primária. 4. A pontuação final será feita de acordo com a seguinte fórmula: (A pontuação primária ÷ a pontuação primária mais alta de outra experiência) × 20 5. Devem ser apresentados os documentos comprovativos, por exemplo, o documento relacionado com adjudicação ou confirmação emitida pela entidade realizadora de espectáculo. Não será atribuída a pontuação à experiência sem documentos comprovativos. 6. Podem ser apresentadas, no máximo, 10 experiências (sobre a prestação de serviços de assistência técnica de palco e bastidores), pelo que as experiências a partir da décima primeira não vão ser valorizadas, sendo consideradas as experiências de acordo com a ordem na lista.
3	Tempo requerido para solicitação antecipada de prestação de serviços	10	<ol style="list-style-type: none"> 1. A pontuação máxima a atribuir é de 10. 2. Fórmula para calcular a pontuação a atribuir: (O tempo mais curto ÷ o tempo requerido pelo concorrente) x 10

* Nota: Caso a pontuação obtida em cada factor seja um número decimal, o valor será arredondado às

centésimas no caso de ser igual ou superior a 0,005.

15 Adjudicação e reserva do direito de não adjudicação

- 15.1 A entidade adjudicante procede à adjudicação com base nas informações constantes das propostas apresentadas, aplicando-se os critérios de apreciação e os factores de ponderação fixados no presente programa de concurso.
- 15.2 Caso exista empate das propostas na pontuação total mais elevada, a preferência é dada ao concorrente que apresente o preço global estimado mais baixo. Caso ocorrer outra vez o empate no preço, a preferência será dada ao concorrente com pontuação mais elevada na experiência.
- 15.3 Se houver suspeita de conluio entre os concorrentes, ou se as propostas apresentadas não corresponderem às exigências, pela sua qualidade inferior, ou por qualquer outra razão, a entidade adjudicante pode decidir não adjudicar a prestação de serviços.
- 15.4 A entidade adjudicante pode não proceder à adjudicação se os preços propostos pelos concorrentes forem superiores aos valores de despesa estimados inicialmente.
- 15.5 A entidade adjudicante reserva-se o direito de não adjudicar a prestação de serviços, se assim convier ao interesse público.

16 Caução definitiva

- 16.1 O adjudicatário, para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato, deve prestar caução definitiva no valor correspondente a quatro por cento (4%) do valor total da adjudicação.
- 16.2 O adjudicatário terá que prestar a caução definitiva, no prazo de oito (8) dias, a contar da recepção da notificação da adjudicação e sempre antes da celebração do contrato.
- 16.3 A caução definitiva pode ser prestada pela forma prescrita para a caução provisória. Caso a caução definitiva seja prestada através de garantia bancária, deve seguir o modelo constante do Anexo III-2 ao presente programa de concurso e ser emitida por estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na RAEM, com a validade até que seja expressamente autorizada a sua liberação, a qual se verificará com a comunicação liberatória a efectuar pelo Instituto Cultural do Governo da RAEM, não podendo ser anulada ou alterada sem o consentimento do mesmo.
- 16.4 No caso de o adjudicatário não comparecer na data, hora e local definidos para a assinatura do contrato, e não tendo apresentado, no prazo de três (3) dias úteis, motivos que comprovem que tal aconteceu contra a sua vontade, perderá a caução definitiva prestada e a adjudicação caducará imediatamente.
- 16.5 Terminado o prazo de execução do contrato, se o adjudicatário tiver cumprido

efectivamente todas as obrigações estabelecidas no mesmo, poderá requerer, por escrito, ao Instituto Cultural, no prazo de trinta (30) dias, a restituição ou a liberação da caução definitiva prestada.

- 16.6 A prestação da caução definitiva não confere direito a juros e o adjudicatário suportará todos os custos e impostos devidos e decorrentes da sua constituição ou cancelamento.

17 Minuta do contrato

- 17.1 A minuta do contrato será remetida, antes da adjudicação, ao concorrente cuja proposta haja sido preferida, para sobre ela se pronunciar no prazo de cinco (5) dias a contar da data da sua recepção.
- 17.2 Caso o concorrente não se pronunciar durante o período referido no número anterior, a minuta considera-se tacitamente aceite.
- 17.3 Após a prestação da caução definitiva pelo adjudicatário, o Instituto Cultural notifica-o do local e da data em que deve comparecer para a assinatura do contrato.
- 17.4 Todas as despesas decorrentes do procedimento de celebração do contrato serão suportadas pelo adjudicatário.

18 Esclarecimentos e reclamações

- 18.1 Caso existam dúvidas sobre os procedimentos do concurso, os concorrentes devem apresentar, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os pedidos de esclarecimento à entidade responsável pela realização do concurso, através de correio postal ou electrónico, respectivamente para Edifício do Instituto Cultural, Praça do Tap Siac, Macau ou webmasTerç@icm.gov.mo, ou por fax para o n.º 2836 6899.
- 18.2 Os esclarecimentos solicitados nos termos do número anterior devem ser prestados, por escrito, até ao fim do terço imediato do prazo referido no número anterior. A falta de prestação dos esclarecimentos dentro do prazo estabelecido, pode justificar a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas por período correspondente, desde que requerida por qualquer interessado.
- 18.3 Junta-se cópia dos esclarecimentos prestados ao processo do concurso, do qual os esclarecimentos passam a fazer parte integrante, procedendo-se à publicação deste facto pela mesma forma utilizada para o anúncio de concurso e, sendo disponíveis na página electrónica do Instituto Cultural. Os concorrentes deverão consultar, todos os dias até ao termo do prazo da entrega das propostas, actualizações, alterações e demais informações publicadas na página referida, não sendo aceites reclamações resultantes da falta de informações que seja imputável aos concorrentes.
- 18.4 Em relação à preterição ou irregularidade dos procedimentos do presente concurso, poderão ser apresentadas quaisquer reclamações, por escrito, à entidade responsável

pela realização do concurso no prazo de dez (10) dias a contar da data em que do facto devesse ter conhecido.

19 Aplicação do regime de salário mínimo

O concorrente deve assegurar a aplicação da Lei n.º 5/2020 (Salário mínimo para os trabalhadores), alterada pela Lei n.º 19/2023, e suas eventuais alterações, a todos os trabalhadores de limpeza efectivos na presente prestação de serviços.

20 Litígios e legislação aplicável

20.1 Os litígios que surjam na interpretação e execução do contrato a celebrar com o adjudicatário e que não possam ser solucionados por acordo entre as partes, são resolvidos pelo tribunal competente da RAEM.

20.2 Em todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente programa do concurso e no caderno de encargos, é aplicável a legislação em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho e o Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 5/2021.

21 Imposto de selo e outros encargos

Nos termos do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, as despesas e os impostos inerentes à elaboração da proposta e à celebração do contrato, incluindo despesas na prestação de caução provisória e caução definitiva, bem como os demais encargos, são da responsabilidade do concorrente ou adjudicatário.

22 Observação

A presente adjudicação não serve de fundamento para novos pedidos de quotas de trabalhadores não residentes no futuro.

Regras de Integridade e Honestidade

1. Os concorrentes, os seus sócios e empregados devem empenhar-se em não cometer qualquer acto de corrupção e suborno; caso os concorrentes verifiquem infracções suspeitas do seu pessoal em crime de corrupção e suborno, devem denunciar as infracções imediatamente ao Comissariado contra a Corrupção da RAEM.
2. Nos contactos e negociações oficiais a estabelecer entre os concorrentes, os seus sócios e empregados e os trabalhadores da Administração (em particular, durante os procedimentos do concurso ou na execução do contrato), não podem oferecer aos funcionários públicos da Administração, ou aos membros da sua família qualquer benefício ou hospitalidade, salvo se a hospitalidade for de consumo na ocasião e esteja conforme aos usos e costumes (por exemplo de fornecimento de bebidas aos trabalhadores de inspecção), e/ou se for caso de cumprimento de obrigações contratuais.
3. Se se verificar, durante os procedimentos do concurso e/ou a execução do contrato, a existência de relação de intimidade entre os próprios concorrentes, os seus sócios e empregados e os funcionários públicos responsáveis pelos trabalhos acima referidos, ou os seus cônjuges [por exemplo, relação conjugal ou de contubérnio, parente ou afim da linha recta ou da linha colateral do trabalhador (como por exemplo, pai e mãe, filhos, genro, nora, irmão e irmã, cunhado e cunhada, etc.)], ou de interesse comum (se existirem entre si relações de parceiro comercial ou de dívida ou crédito a um valor superior a trinta mil patacas), ou de relações de grave inimizade (como por exemplo, está a decorrer entre si uma acção judicial privada), os concorrentes obrigam-se a comunicar o facto de imediato à Administração activamente e por escrito.
4. Uma vez verificada a transgressão das disposições acima clausuladas pelos concorrentes, seus sócios e empregados, o Instituto Cultural terá direito de rescindir o contrato, tendo o adjudicatário a obrigação de assumir as responsabilidades de indemnização por todos os prejuízos assim causados.

Anexo I-1

Declaração integrada (Tipo 1)

(1) _____, tendo tomado conhecimento do anúncio, do programa do concurso e do caderno de encargos do Concurso Público para adjudicação da “Prestação de serviços de assistência técnica de palco e bastidores às actividades de artes do espectáculo do Instituto Cultural”, publicado no Boletim Oficial da RAEM n.º XX, II Série, de XX de XX de 2024, vem declarar que:

1. Assume integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada, pelo respectivo conteúdo e por todos os documentos que a acompanham, declarando também a veracidade de todos os documentos apresentados, sob pena de exclusão ou caducidade da adjudicação, caso a prestação de serviços lhe tenha sido adjudicada;
2. Se compromete a empregar mão-de-obra residente de Macau ou dar preferência à mão-de-obra residente de Macau, caso a prestação de serviços lhe venha a ser adjudicada;
3. Se compromete a prestar a caução definitiva, caso lhe venha a ser adjudicada a prestação de serviços;
4. Se compromete a aceitar e a obedecer às “Regras de Integridade e Honestidade” constantes do programa do concurso;
5. Não se encontra em dívida à Região Administrativa Especial de Macau por contribuições e impostos liquidados nos últimos três (3) anos;
6. O concorrente e todos os seus empregados, caso entrem em contacto ou tenham acesso a todas as informações relacionadas com a Administração durante o procedimento de cotação ou após a prestação de serviços lhe ser adjudicada, se comprometem a aceitar e a cumprir o dever de sigilo e que, mesmo já concluída a prestação de serviços, continuarão a observar esse dever; o concorrente também tem pleno conhecimento de que, caso os seus trabalhadores violem o dever de sigilo, o Instituto Cultural reserva-se o direito de cessar a adjudicação ou rescindir o contrato, ficando a cargo do adjudicatário todas as responsabilidades e indemnizações daí decorrentes.

Macau, aos ____ de _____ de _____.

(2) _____

Assinatura reconhecida pelo notário

- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil e domicílio.
- (2) A assinatura deve estar conforme à aquela constante do documento de identificação e reconhecida notarialmente de acordo com o estipulado no número 8.1.1 do programa do concurso.

Anexo I-2

Declaração integrada (Tipo 2)

Eu _____ (nome do declarante), na qualidade de _____ (titular do órgão de administração/sócio/procurador) de _____ (nome da empresa), cuja sede se situa em _____ (morada), Macau, registada relativamente ao registo comercial de constituição e das alterações do pacto social na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, sob o n.º _____, fls. _____ do Livro _____, tendo tomado conhecimento do anúncio, do programa do concurso e do caderno de encargos do Concurso Público para adjudicação da “Prestação de serviços de assistência técnica de palco e bastidores às actividades de artes do espectáculo do Instituto Cultural”, publicado no Boletim Oficial da RAEM n.º XX, II Série, de XX de XX de 2024, vem declarar que:

1. Assume integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada, pelo respectivo conteúdo e por todos os documentos que a acompanham, declarando também a veracidade de todos os documentos apresentados, sob pena de exclusão ou caducidade da adjudicação, caso a prestação de serviços lhe tenha sido adjudicada;
2. Se compromete a empregar mão-de-obra residente de Macau ou dar preferência à mão-de-obra residente de Macau, caso a prestação de serviços lhe venha a ser adjudicada;
3. Se compromete a prestar a caução definitiva, caso lhe venha a ser adjudicada a prestação de serviços;
4. Se compromete a aceitar e a obedecer às “Regras de Integridade e Honestidade” constantes do programa do concurso;
5. Não se encontra em dívida à Região Administrativa Especial de Macau por contribuições e impostos liquidados nos últimos três (3) anos;
6. O concorrente e todos os seus empregados, caso entrem em contacto ou tenham acesso a todas as informações relacionadas com a Administração durante o procedimento de cotação ou após a prestação de serviços lhe ser adjudicada, se comprometem a aceitar e a cumprir o dever de sigilo e que, mesmo já concluída a prestação de serviços, continuarão a observar esse dever; a empresa também tem pleno conhecimento de que, caso os seus trabalhadores violem o dever de sigilo, o Instituto Cultural reserva-se o direito de cessar a adjudicação ou rescindir o contrato, ficando a cargo do adjudicatário todas as responsabilidades e indemnizações daí decorrentes.

Macau, aos ____ de ____ de ____.

(1) _____

Assinatura reconhecida pelo notário

(1) A assinatura deve estar conforme à aquela constante do documento de identificação e reconhecida notarialmente, para além da qualidade (se aplicável), de acordo com o estipulado no número 8.1.1 do programa do concurso.

Anexo II

Declaração

(1) _____, neste acto representado por
(2) _____(se aplicável), declara pela presente que renuncia à aplicação das leis da minha/sua região/país de origem ou de outras regiões/países e a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato do Concurso Público n.º 5001/IC-DAAE/CP/2024 para adjudicação da “Prestação de serviços de assistência técnica de palco e bastidores às actividades de artes do espectáculo do Instituto Cultural”, ao que se achar prescrito na legislação em vigor na RAEM.

Macau, aos de de .

(3) _____

Assinatura reconhecida pelo notário

- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil e domicílio; caso seja uma sociedade, denominação e sede social.
- (2) Identificação do representante legal ou procurador, juntando-se documento comprovativo.
- (3) A presente declaração deve ser, nos termos do 8.1.3 do programa do concurso, documento autenticado, ou seja, confirmada pelo concorrente que entendeu o seu conteúdo onde se encontra expressa a sua vontade perante um notário que exara termos de autenticação na declaração

Anexo III-1

(aplicável à prestação da caução provisória)

Garantia bancária

A pedido do (1) _____, vem o banco (2) _____ prestar a favor do Instituto Cultural do Governo da RAEM, uma garantia bancária no valor de (3) _____ patacas, como caução provisória.

Esta caução destina-se a garantir o rigoroso e pontual cumprimento das obrigações que o referido concorrente assume com a **apresentação da proposta** durante o Concurso Público n.º 5001/IC-DAAE/CP/2024 para adjudicação da “Prestação de serviços de assistência técnica de palco e bastidores às actividades de artes do espectáculo do Instituto Cultural”, respondendo este Banco pela entrega da importância necessária até perfazer aquele valor, logo que o Instituto Cultural do Governo da RAEM nos termos legais o exija.

Esta garantia bancária permanece válida até ao prazo previsto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, ou até que seja prestada a caução definitiva.

Macau, aos de de .

Assinatura do responsável do Banco
(reconhecida notarialmente)

- (1) Identificação do concorrente em nome individual ou denominação e sede social.
- (2) Denominação do banco.
- (3) Montante (a preencher em algarismos e por extenso).

Anexo III-2

(aplicável à prestação da caução definitiva)

Garantia bancária

A pedido do (1) _____, vem o banco (2) _____ prestar a favor do Instituto Cultural do Governo da RAEM, uma garantia bancária no valor de (3) _____ patacas, como caução definitiva.

Esta caução destina-se a garantir o rigoroso e pontual cumprimento das obrigações que o referido concorrente assume com a **celebração do contrato** durante o Concurso Público n.º 5001/IC-DAAE/CP/2024 para adjudicação da “Prestação de serviços de assistência técnica de palco e bastidores às actividades de artes do espectáculo do Instituto Cultural”, respondendo este Banco pela entrega da importância necessária até perfazer aquele valor, logo que o Instituto Cultural do Governo da RAEM nos termos legais o exija.

Esta garantia bancária permanece válida **até que seja expressamente autorizada a sua liberação, a qual se verificará com a comunicação liberatória a efectuar pelo Instituto Cultural do Governo da RAEM, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento.**

Macau, aos de de .

Assinatura do responsável do Banco
(reconhecida notarialmente)

- (1) Identificação do concorrente em nome individual ou denominação e sede social.
- (2) Denominação do banco.
- (3) Montante (a preencher em algarismos e por extenso).

Anexo IV

Cotação de preços

(1) _____, neste acto representado por
(2) _____ (nome e qualidade do representante), tendo tomado conhecimento do anúncio do Concurso Público n.º 5001/IC-DAAE/CP/2024 para a “Prestação de serviços de assistência técnica de palco e bastidores às actividades de artes do espectáculo do Instituto Cultural”, publicado no Boletim Oficial da RAEM n.º XX, II Série, de XX de XX de 2024, declara que se obriga a cumprir o disposto nos respectivos programa do concurso e caderno de encargos e prestar os serviços pelo preço global estimado de 2 anos e 6 meses C (o valor estimado de 2 anos e 6 meses C = o valor total estimado A (o preço de 2 anos) + O valor total estimado B (o preço de 6 meses)) _____ patacas (MOP _____) (indicar o valor por extenso e em algarismos), declarando ainda que assume integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada e pelo respectivo conteúdo.

Macau, aos de de .

Assinatura do representante legal e carimbo: (3) _____

- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil e domicílio, caso seja uma sociedade, denominação e sede social.
- (2) Identificação do representante legal ou procurador, juntando-se documento comprovativo.
- (3) A assinatura deve estar conforme àquela constante do documento de identificação.

Anexo V

Lista de preços

N.º do Concurso Público: 5001/IC-DAAE/CP/2024

Nome/Denominação social: _____

Cálculo do preço global, estimado com base nos preços unitários propostos.

Tabela I: Os preços estimados para prestação de serviços **entre Março de 2025 e Fevereiro de 2027**

Indique os preços unitários **nesse período** e proceda ao cálculo:

n.º	Serviços		Por hora					Total (MOP)	
			Volume estimado de trabalhos diurnos (horas) (durante 2 anos) (08:00– 23:00)	Preço unitário por hora (MOP)	Subtotal (MOP)	Volume estimado de trabalhos nocturnos (horas) (durante 2 anos) (23:00–08:00)	Preço unitário por hora (MOP)		Subtotal (MOP)
1	Coordenação técnica	Dias excepto feriados obrigatórios	7733			56			
		Feriados obrigatórios	551			30			
2	Controlo do sistema de som	Dias excepto feriados obrigatórios	1110			32			
		Feriados obrigatórios	119			30			
3	Controlo do sistema de iluminação	Dias excepto feriados obrigatórios	1722			32			
		Feriados obrigatórios	119			30			
4	Assistência de palco	Dias excepto feriados obrigatórios	20108			144			
		Feriados obrigatórios	260			46			
5	Assistência de iluminação	Dias excepto feriados obrigatórios	3569			120			
		Feriados obrigatórios	145			46			
6	Maquilhagem	Dias excepto feriados obrigatórios	2758			4			
		Feriados obrigatórios	119			4			
7	Gestão de figurinos	Dias excepto feriados obrigatórios	3356			8			
		Feriados obrigatórios	158			4			
8	Gestão de	Dias excepto	484			16			

	armazém	feriados obrigatórios							
		Feriados obrigatórios	24			8			
9	Operação de legenda	Dias excepto feriados obrigatórios	338			4			
		Feriados obrigatórios	148			4			
Preço total estimado A (preço de 2 anos)		MOP (em algarismo)							

Obs:

1. Devem ser preenchidos todos os espaços respeitantes aos preços unitários, sob pena de não ser admitida.
2. Não é permitida qualquer rasura na parte de preços, sob pena de não ser admitida.
3. Os preços devem ser indicados em patacas.

Macau, aos de de .

Assinatura do representante legal e carimbo: (1) _____

(1) A assinatura deve estar conforme àquela constante do documento de identificação.

Tabela II: Os preços estimados para prestação de serviços **entre Março e Agosto de 2027**
 Indique **os preços unitários nesse período** e proceda ao cálculo:

n.º	Serviços		Por hora					Total (MOP)	
			Volume estimado de trabalhos diurnos (horas) (Durante 6 meses) (08:00– 23:00)	Preço unitário por hora (MOP)	Subtotal (MOP)	Volume estimado de trabalhos nocturnos (horas) (Durante 6 meses) (23:00–08:00)	Preço unitário por hora (MOP)		Subtotal (MOP)
1	Coordenação técnica	Dias excepto feriados obrigatórios	1863			12			
		Feriados obrigatórios	151			8			
2	Controlo do sistema de som	Dias excepto feriados obrigatórios	279			8			
		Feriados obrigatórios	38			8			
3	Controlo do sistema de iluminação	Dias excepto feriados obrigatórios	442			8			
		Feriados obrigatórios	37			8			
4	Assistência de palco	Dias excepto feriados obrigatórios	5418			32			
		Feriados obrigatórios	64			12			
5	Assistência de iluminação	Dias excepto feriados obrigatórios	762			28			
		Feriados obrigatórios	47			12			
6	Maquilhagem	Dias excepto feriados obrigatórios	458			0			
		Feriados obrigatórios	27			0			
7	Gestão de figurinos	Dias excepto feriados obrigatórios	607			2			
		Feriados obrigatórios	40			1			
8	Gestão de armazém	Dias excepto feriados obrigatórios	119			4			
		Feriados obrigatórios	8			3			
9	Operação de legenda	Dias excepto feriados obrigatórios	100			1			
		Feriados obrigatórios	54			1			

Preço total estimado B (preço de 6 meses)	MOP (em algarismo)
--	-----------------------

Obs:

1. Devem ser preenchidos todos os espaços respeitantes aos preços unitários, sob pena de não ser admitida.
2. Não é permitida qualquer rasura na parte de preços, sob pena de não ser admitida.
3. Os preços devem ser indicados em patacas.

O preço global estimado de 2 anos e 6 meses C = O preço total estimado A (preço de 2 anos) + O preço total estimado B (preço de 6 meses)

= MOP _____ (O preço global estimado) (indicar o valor por extenso e em algarismo)
(Servirá para a pontuação das propostas.)

Macau, aos de de .

Assinatura do representante legal e carimbo: (1) _____

(1) A assinatura deve estar conforme àquela constante do documento de identificação.

Anexo VI

Lista de experiências na prestação de serviços

N.º	Designação de serviços	<u>Há documentos comprovativos?</u>	Designação de actividades	Período de actividades (indicar dia, mês e ano)	Organizador de actividades	Informações de actividade		<u>Condições de apreciação adicional</u>		
						2 valores		1 valor adicional	1 valor adicional	1 valor adicional
						Designação de espectáculo	Espaço	Designação do 2º espectáculo	O 2º espaço	Designação do 3º espectáculo
E.x	XX	✓	XX	1/1/2022 – 20/1/2022	Empresa ou entidade X	Espectáculo X	Teatro X	Espectáculo Y	Teatro Y	Espectáculo Z
1										
2										
3										
4										
5										
6										
7										
8										
9										
10										

Requisitos para o preenchimento

- (1) O período de prestação de serviços é de 1 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2023

- (2) Devem ser especificadas experiências de prestação de serviços de assistência técnica de palco e bastidores às actividades de artes do espectáculo, cada a qual dura, pelo menos, 10 dias consecutivos (incluindo os dias de montagem e desmontagem de palco). Para esse efeito, os espectáculos são aquelas actividades relacionadas com teatro, dança, ópera, concerto de música e demais actividades independentemente de local de realização. A experiência que satisfaça os requisitos, ou seja, inclua um espectáculo e um espaço, obterá basicamente 2 valores. No caso da actividade dizer respeito a um ou vários géneros de espectáculos, entra na consideração das condições de apreciação adicional, por outra palavra, se na actividade haja mais que um espectáculo ou um espaço, será atribuído 1 valor adicional a cada um. Cada experiência só pode ter 5 valores no máximo.
- (3) Não será valorizada a experiência que não satisfaça os requisitos.
- (4) Devem ser preenchidas todas as colunas.
- (5) Podem ser apresentadas, no máximo, 10 experiências (sobre a prestação de serviços de assistência técnica de palco e bastidores), pelo que as experiências a partir da décima primeira não vão ser valorizadas, sendo consideradas as experiências de acordo com a ordem na lista.
- (6) Devem ser apresentados os documentos comprovativos, por exemplo, o documento relacionado com adjudicação ou confirmação emitida pela entidade realizadora de espectáculo. Não será atribuída a pontuação à experiência sem documentos comprovativos.
- (7) Marque os documentos comprovativos para identificar qual a experiência está em causa. Se assinalar “√” em “Há documentos comprovativos” mas não puderem ser verificados ou apresentados os mesmos, a experiência não será valorizada.
- (8) Não é aceite a experiência de prestação de serviços no regime de subcontratação. A experiência acompanhada do documento comprovativo não emitido pela entidade realizadora (por exemplo, os subcontratos) não será considerada.
- (9) Se os documentos comprovativos de uma experiência indicarem mais que uma actividade, são considerados apenas para efeitos de uma experiência.

Macau, aos de de .

Assinatura do representante legal e carimbo: (1) _____

- (1) A assinatura deve estar conforme àquela constante do documento de identificação.

Anexo VII

Tempo requerido para solicitação de prestação de serviços

É necessário solicitar-se a prestação de serviços com uma antecedência de _____ horas para garantir a execução de todos os serviços exigidos.

Nota 1: Não pode exceder 24 horas, sob pena de a proposta não ser admitida. Devem ser indicadas horas consecutivas e em número inteiro (por exemplo, “2 horas”); Se se indicar um intervalo (por exemplo, 2 a 3 horas), será considerado apenas o número máximo para a pontuação (“3 horas” nesse caso)

Nota 2: Em relação às medidas de cancelamento dos serviços, os serviços solicitados podem ser cancelados sem direito a pagamento 24 horas ou mais antes do início de actividades. Se o cancelamento for feito entre mais de 6 e menos de 24 horas antes, poderá ser pago um valor correspondente a 50% do preço previsto. se for feito 6 horas ou menos antes do início das actividades, poderá ser pago todo o montante previsto.

Macau, aos de de .

Assinatura do representante legal e carimbo: (1)_____

(1) A assinatura deve estar conforme àquela constante do documento de identificação.

Anexo VIII

Procuração

O concorrente _____ (nome ou denominação), com domicílio em _____, tendo como representante legal _____ (nome), portador(a) do documento de identificação n.º _____, com domicílio em _____, constitui seu(sua) bastante procurador(a) (1) _____ (nome), portador(a) do documento de identificação n.º _____, a quem confere os poderes para o/a representar para participar no acto público de abertura das propostas do Concurso Público n.º 5001/IC-DAAE/CP/2024 para a “Prestação de serviços de assistência técnica de palco e bastidores às actividades de artes do espectáculo do Instituto Cultural”, do Instituto Cultural, e para praticar todos os actos aí necessários.

Macau, aos de de .

Assinatura do constituinte e carimbo: (2) _____

Qualidade do constituinte: _____

(1) Deve ser exibido o documento de identificação do(a) procurador(a).

(2) A assinatura deve estar conforme àquela constante do documento de identificação.